



REGIMENTO INTERNO FÓRUM SETORIAL DO AUDIOVISUAL ALAGOANO (FSAL)

Atribuições e Objetivos Regulamentares

Este regimento interno estabelece normas de organização e funcionamento do Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano - FSAL.

Princípios Gerais

Art. 1º - O Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano - FSAL é uma instância deliberativa e propositiva, formada por pessoas físicas e jurídicas, sem cargos de gestão pública vinculadas ao setor cultural em todas as suas instâncias, que atuam no setor audiovisual em Alagoas.

Art. 2º - Esta instância possui como competência: debater, formular, fomentar, produzir, monitorar, fiscalizar e propor ações e políticas públicas relacionadas ao setor audiovisual.

Art. 3º - O FSAL é um espaço democrático, que busca a diversidade, equidade, pluralidade de natureza étnica/racial, de sexualidade, de gênero, de classe, de religião, geográfica e de linguagem artística.

Art. 4º - O FSAL não tem vínculo partidário e está aberto ao diálogo com órgãos governamentais.

Objetivos

Art. 5º - Os objetivos do Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano são:

I - Conceber, discutir e aprovar propostas a serem encaminhadas aos órgãos públicos e instituições privadas, com vistas a incentivar a formação, o fomento, a produção de obras audiovisuais, sua distribuição, exibição, preservação e outras iniciativas do interesse setorial;

II - Fiscalizar, na condição de grupo representante da sociedade civil organizada, a execução das políticas públicas do setor e manifestar-se sobre proposições ou consultas que lhe forem encaminhadas por entidades da Sociedade Civil ou pelo Poder Público;

III - Promover a aproximação e o intercâmbio entre as entidades e pessoas que atuam nas diversas áreas da atividade audiovisual em Alagoas, bem como em outros estados do Brasil e em outros países;



IV - Promover e apoiar ações culturais, sociais e de formação política;

V - Promover anualmente a Mostra Sururu de Cinema Alagoano, garantindo autonomia do GT PRODUTOR da edição vigente.

Inscrição

Art. 6º - As condições para integrar o Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano - FSAL são a participação e a atuação em quaisquer áreas da atividade audiovisual.

Art. 7º - A entrada de pessoas físicas ou jurídicas é formalizada após a presença em uma das ASSEMBLEIAS DO FÓRUM, assinatura da LISTA DE PRESENÇA e preenchimento do FORMULÁRIO DE CADASTRO.

Parágrafo Único - A inscrição será oficializada com a inclusão no *mailing* do Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano - FSAL.

Estrutura Orgânica e Composição

Art. 8º. Os espaços de encontro e deliberação deste fórum constituem-se em:

I - Assembleia Ordinária: deverá ser realizada mensalmente de maneira presencial ou virtual, preferencialmente de forma alternada, com a participação das pessoas inscritas no Fórum e aberta ao público geral, de acordo com o calendário definido em assembleia ordinária;

Parágrafo Primeiro - O calendário das assembleias ordinárias deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) Última semana de cada mês;
- b) Dias da semana alternados, priorizando o dia da semana posterior ao da última assembleia;
- c) Horário e local a serem definidos antes de cada assembleia.

II - Assembleia Extraordinária: poderá ser convocada por qualquer pessoa inscrita no Fórum, sempre que houver necessidade, desde que comprovando a pertinência da convocação e utilizando os canais de atividade virtual reconhecidos neste regimento;



Parágrafo único - A assembleia extraordinária deverá ser convocada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

III - Canais de atividade virtual. Sendo eles:

a) Mailing: canal oficial e prioritário de comunicação interna das pessoas inscritas no FÓRUM [*endereço de mailing*].

b) Instagram (@forumaudiovisual.al), Facebook (Fórum Setorial do Audiovisual Alagoano - FSAL) e Página do FSAL no www.alagoar.com.br — canais de divulgação externa, gerenciados pelo GT de Comunicação, podendo ser acessados por integrantes do Colegiado;

c) *E-mail* de contato do FSAL (forum.audiovisual.al@gmail.com) — canal de comunicação externa oficial e institucional e gerenciado pelo Colegiado;

d) Whatsapp — canal de comunicação geral para compartilhamento de notícias, trabalhos e acontecimentos relacionados ao setor audiovisual - FSAL, administrado pelo Colegiado e mediado pelo regimento.

Art. 9º. O Fórum é coordenado por um Colegiado composto de seis (06) integrantes titulares e dois (02) suplentes, eleitas e eleitos para o período de um ano, sendo possível suas reeleições.

§ 1º - As pessoas candidatas ao colegiado devem enviar por *e-mail*, quando convocadas novas eleições, uma minibiografia e uma carta de intenção/propostas (escrita ou em vídeo).

§ 2º – A votação será feita de forma presencial para as pessoas residentes na capital e de forma virtual para as pessoas residentes em outras cidades do estado. Cada pessoa deverá votar em seis (06) nomes, sendo eleitas as seis pessoas mais votadas, numa contagem dos votos em plenária. A sétima e a oitava pessoas mais votadas assumem as suplências.

Art. 10 – As atribuições do colegiado são:

I - Promover e executar as ações deliberadas em plenária;

II - Convocar periodicamente as assembleias;

III - Publicizar virtualmente as ATAS das assembleias;

IV - Representar o Fórum onde se fizer necessário;



V - Garantir o cumprimento deste regimento.

Art. 11 – As assembleias serão regidas por pessoas do colegiado para o exercício das funções de mediadora/mediador, relatora/relator e secretária/secretário:

I - São atribuições da mediadora/mediador:

- a) Coordenar as sessões definidas para este Fórum;
- b) Submeter à aprovação na plenária a ata da assembléia anterior.

II - São atribuições da relatora/relator:

- a) Redigir a ata da sessão de forma clara e pontual;
- b) Recolher as assinaturas das pessoas presentes;
- c) Encaminhar via e-mail a ata redigida para a apreciação das pessoas inscritas.

III - São atributos da secretária/secretário:

- a) Definir e garantir o local da assembleia subsequente;
- b) Encaminhar para o GT de Comunicação as informações pertinentes sobre a alínea “a)” deste inciso, bem como a pauta da próxima reunião.

Art. 12 – O Fórum é composto por Grupos de Trabalho (GTs) permanentes e temporários.

I - São considerados permanentes os GTs de Comunicação e da Mostra Sururu. E suas atribuições são:

Parágrafo Único - As atribuições dos GTs de comunicação e da Mostra Sururu deverão ser formuladas pelos membros dos GTs para posterior aprovação em assembleia com *quorum* mínimo para votação.

II - São considerados temporários os GTs criados pontualmente a partir de demandas relevantes para o setor.

Parágrafo Único - Todos os GTs terão composição voluntária das pessoas inscritas e das pessoas integrantes do fórum, tendo sua criação aprovada em plenária.

Processos Deliberativos



Art. 13 – Para ter direito a voto na plenária, a pessoa participante, além estar regularizada no que tange ao o art. 1º, deste Regimento Interno, deverá ter participado de pelo menos uma assembleia do Fórum nas últimas três realizadas, com o devido registro na lista de presenças, que deverá ser preenchida em todas as assembleias.

Art. 14 – O *quorum* mínimo para a abertura de votação em plenária atenderá aos seguintes requisitos:

- I - Haver a presença de pelo menos metade das pessoas eleitas para o colegiado;
- II - Haver uma quantidade total de pessoas igual ao dobro do número de participantes do Colegiado presentes mais 1 (um).

Art. 15 – Nas deliberações feitas em assembleia ordinária ou extraordinária, será buscado um consenso entre as pessoas participantes. Após as discussões, será realizada votação por maioria simples das pessoas presentes. Nas atividades virtuais, a decisão caberá à maioria das manifestações. Compete ao colegiado apenas a execução do que resultar das votações.

Direitos e Deveres dos inscritos

Art. 16 - São direitos da pessoas inscritas:

I - Voz em todas as instâncias de discussão deste Fórum;

II - Deliberar prioritariamente em assembleias presenciais;

Parágrafo único - Em casos extraordinários, poderão ser realizadas deliberações em instância virtual;

III - Representar o Fórum quando convocada;

IV - Ter acesso às informações das atividades e deliberações do Fórum;

V - Ser respeitada e tratada com gentileza e cordialidade nas instâncias de discussão deste Fórum.

Art. 17 - São deveres das pessoas inscritas:

I - Respeitar e fazer cumprir este Regimento e suas deliberações;

II - Acompanhar e manter-se informada sobre as atividades promovidas pelo Fórum;



III - Na condição de pessoa inscrita ou de representante, executar os atos que lhe forem atribuídos pelo Fórum, respeitando suas deliberações e informando ao coletivo sobre os encaminhamentos relativos a sua representação;

IV - Indicar suas representações junto ao Conselho Municipal de Política Cultural e também em quaisquer instituições públicas ou privadas que venham a solicitar representações na área do audiovisual;

V - Garantir o pleno funcionamento deste espaço democrático, respeitando a diversidade, equidade, pluralidade de natureza étnica/racial, de sexualidade, de gênero, de classe, de religião, geográfica e de linguagem artística.

Desligamento

Art. 18 - O desligamento voluntário deste fórum se dará por manifestação da pessoa inscrita através de envio de solicitação ao e-mail oficial ou declaração em reunião presencial/virtual.

Art. 19 - Caso a pessoa inscrita descumpra quaisquer preceitos deste regimento, receberá uma advertência do colegiado através do *e-mail* cadastrado no momento da inscrição. O desligamento compulsório da pessoa inscrita se dará após duas advertências.

Parágrafo único - Em casos excepcionais de violações graves aos princípios que norteiam este regimento ou a demais condutas éticas que regem nossa constituição, o caso deverá ser levado à plenária e estará sujeito à aprovação nos termos do art. 15 deste regimento.

Art. 20 - O desligamento do Fórum implicará na retirada da pessoa inscrita do *mailing* oficial, a perda do direito a voto, bem como dos demais direitos inerentes às demais pessoas inscritas.

Art. 21 - Em caso de solicitação de nova inscrição de uma pessoa desligada compulsoriamente, a mesma deverá requerê-la formalmente através de envio de *e-mail* ao canal oficial do fórum (forum.audiovisual.al@gmail.com).

Parágrafo único - O colegiado deverá incluir a solicitação na pauta da assembleia seguinte, a qual estará sujeita à aprovação nos termos do art. 15 deste regimento.

Art. 22 - A pessoa inscrita deverá solicitar seu desligamento temporário caso assumo um cargo público na área cultural nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

Alterações



Art. 23 - Qualquer alteração neste regimento deverá ser aprovada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim.

Disposições Gerais

Art. 24 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Art. 25 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Fórum.

Alagoas, 26 de abril de 2021.

FÓRUM SETORIAL DO AUDIOVISUAL ALAGOANO